



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
TRIBUNAL PLENO**

Altera a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 148/2015, que instituiu a Política de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (PGTIC) do TRT da 18ª Região.

**CERTIFICO** que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária, na modalidade virtual, realizada de 04 a 07 de agosto de 2020, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Elvecio Moura dos Santos e Iara Teixeira Rios, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 7266/2016 MA-63/2020 (PJe - PA 0010686-30.2020.5.18.0000) e,

**CONSIDERANDO** a Resolução CSJT Nº 185, de 24 de março de 2017, que dispõe sobre a padronização do uso, governança, infraestrutura e gestão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CSJT Nº 202, de 25 de agosto de 2017, que dispõe sobre a Gestão Orçamentária dos recursos alocados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** a Resolução CSJT Nº 215, de 23 de março de 2018, que dispõe sobre a política de concepção, manutenção e gestão dos sistemas corporativos nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** a Resolução CSJT Nº 242, de 31 de maio de maio de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a Resolução Administrativa Nº 83, de 12 de novembro de 2018, que institui o Sistema de Governança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

**RESOLVEU**, por unanimidade:

Art. 1º Fica alterada a Resolução Administrativa no 148, de 8 de dezembro de 2015, que instituiu a Política de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (PGTIC) no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º.....

.....

§ 2º As políticas e normas do Tribunal que tratam da gestão de riscos e segurança da informação devem ser integradas e harmonizadas com as disposições desta Resolução.

§ 3º Além de seguir o disposto nesta Resolução, as iniciativas e atos normativos relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação devem ser integrados e harmonizados às determinações sobre o tema emitidas pelos órgãos superiores, notadamente o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho.”

“Art. 8º As estruturas envolvidas nas decisões de TIC no TRT 18ª Região são:

- I - Presidência;
- II - Comitê de Governança e Gestão Participativa - CGOV;
- III - Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC;
- IV - Comissão de Segurança da Informação - CSegInfo;
- V - Unidade de Apoio à Governança de TIC;
- VI - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – STI;
- VII - Gestores de soluções de TIC.

Parágrafo único. Os Comitês e Comissões do TRT18 atuarão alinhados com as diretrizes da PGTIC e do Comitê de Governança e Gestão Participativa”.

## “CAPÍTULO I

## **Do Comitê de Governança e Gestão Participativa – CGOV”**

“Art. 9º A composição do CGOV está disciplinada na Resolução Administrativa Nº 83, de 12 de novembro de 2018, que institui o Sistema de Governança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Parágrafo único. O CGOV, nos assuntos relacionados à TIC, será assessorado e secretariado pelo Chefe da Unidade de Apoio à Governança de TIC”.

“Art. 12 .....

I. Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

II. Diretor da Coordenadoria de Gerenciamento do PJE e de Sistemas;

III. Diretor da Coordenadoria de Infraestrutura de TIC;

IV. Diretor da Divisão de Relacionamento e Atendimento de TIC;

V. Chefe do Núcleo de Planejamento, Apoio e Contratações de TIC;

VI. Chefe da Unidade de Apoio à Governança de TIC.

§ 1º A CGTIC será coordenada pelo Diretor de Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 2º A CGTIC será secretariada por servidor lotado na Unidade de Apoio à Governança de TIC, a qual dará ciência do nome do secretário à Comissão.

.....”

“Art. 15. A Comissão de Segurança da Informação está disciplinada na Resolução Administrativa Nº 145, de 17 de dezembro de 2019, que institui a Política de Segurança da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região”.

## **“CAPÍTULO IV**

### **Da Unidade de Apoio à Governança de TIC”**

“Art. 18. A Unidade de Apoio à Governança de TIC tem por

finalidade coordenar, em alinhamento com os objetivos institucionais, as propostas da estratégia e da segurança da informação em TIC, observadas as diretrizes e deliberações do CGOV.

§ 1º A Unidade de Apoio à Governança de TIC faz parte da estrutura organizacional do Tribunal e está subordinada à Secretaria-Geral de Governança e Estratégia.

§ 2º As atribuições da Unidade de Apoio à Governança de TIC estão elencadas no Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região”.

“Art. 20. As atribuições da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação estão elencadas no Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região”.

“Art.24.....

IX. (Revogado);

X. Processo de gerenciamento de disponibilidade;

XI. Processo de gerenciamento de capacidade;

XII. Processo de gerenciamento de continuidade de serviços de TIC;

XIII. Processo de gerenciamento de segurança da informação;

XIV. Processo de gerenciamento de acesso; e

XV. Processo de gerenciamento de evento”.

“Art. 26 Ficam definidos os níveis de maturidade dos processos listados no art. 24, incisos I a XV:

.....  
Parágrafo único. Os processos listados no art. 24, incisos I a XV terão metas de nível de maturidade estabelecidas no Plano Estratégico de TIC”.

## “CAPÍTULO X

### Processo de Gerenciamento de Disponibilidade”

“Art. 42-A O processo de Gerenciamento de Disponibilidade tem o propósito de fornecer um ponto de atenção e gerenciamento para todos as questões relacionadas à disponibilidade associadas a serviços e recursos, garantindo que as metas de disponibilidade em todas as áreas sejam medidas e atingidas.”

“Art. 42-B O processo de Gerenciamento de Disponibilidade tem os seguintes objetivos:

I. Produzir e manter um plano de disponibilidade adequado e atualizado que reflita as necessidades atuais e futuras do negócio;

II. Fornecer consultoria e orientação para todas as unidades administrativas em todas as questões relacionadas à disponibilidade;

III. Garantir que os indicadores de disponibilidade de serviço atendam ou excedam todas as metas acordadas, por meio do gerenciamento do desempenho da disponibilidade relacionada a serviços e recursos;

IV. Auxiliar no diagnóstico e resolução de incidentes e problemas relacionados à disponibilidade;

V. Avaliar o impacto de todas as alterações no plano de disponibilidade e a disponibilidade de todos os serviços e recursos; e

VI. Garantir que medidas proativas para melhorar a disponibilidade de serviços sejam implementadas sempre que for justificável em termos de custos”.

## “CAPÍTULO XI

### Processo de Gerenciamento de Capacidade”

“Art. 42-C O processo de Gerenciamento de Capacidade tem o propósito de fornecer um ponto de atenção e gerenciamento para todas as questões relacionadas à capacidade e desempenho associadas a serviços e recursos”.

“Art. 42-D O processo de Gerenciamento de Capacidade tem os seguintes objetivos:

- I. Produzir e manter um plano de capacidade adequado e atualizado que reflita as necessidades atuais e futuras do negócio;
- II. Fornecer consultoria e orientação para todas as unidades administrativas em todas as questões relacionadas à capacidade e desempenho;
- III. Garantir que os indicadores de capacidade de serviço atendam ou superem todas as metas acordadas, por meio do gerenciamento do desempenho e da capacidade dos serviços e recursos;
- IV. Auxiliar no diagnóstico e resolução de incidentes e problemas relacionados ao desempenho e à capacidade;
- V. Avaliar o impacto de todas as mudanças no plano de capacidade e o desempenho e capacidade de todos os serviços e recursos; e
- VI. Garantir que medidas proativas para melhorar o desempenho dos serviços sejam implementadas sempre que for justificável em termos de custos”.

## “CAPÍTULO XII

### **Processo de Gerenciamento de Continuidade de Serviços de TIC”**

“Art. 42-E O processo de Gerenciamento de Continuidade de Serviços de TIC tem o propósito de manter a capacidade de recuperação contínua necessária nos serviços de TIC e seus componentes de suporte”.

“Art. 42-F O processo de Gerenciamento de Continuidade de Serviços de TIC tem os seguintes objetivos:

- I. Manter um conjunto de planos de continuidade de serviços de TIC e planos de recuperação de TIC que suportem os planos de continuidade de negócios (PCN) gerais da organização;
- II. Realizar exercícios regulares de Análise de Impacto no Negócio (BIA) para assegurar que todos os planos de continuidade sejam mantidos em alinhamento com as mudanças nos requisitos e impactos do negócio;
- III. Conduzir exercícios regulares de Análise e Gerenciamento de Riscos, particularmente em conjunto com a organização e com os

processos de Gerenciamento de Disponibilidade e Gerenciamento de Segurança da Informação, que gerem serviços de TIC dentro de um nível acordado de riscos para o negócio;

IV. Fornecer consultoria e orientação para todas as unidades administrativas em todas as questões relacionadas à continuidade e recuperação;

V. Garantir a implementação de mecanismos adequados de continuidade e recuperação para atender ou exceder as metas acordadas de continuidade de negócios;

VI. Avaliar o impacto de todas as alterações nos planos de continuidade de serviços de TIC e nos planos de recuperação de TIC;

VII Garantir que medidas proativas para melhorar a continuidade de serviços sejam implementadas sempre que for justificável em termos de custos; e

VIII. Em conjunto com as atividades de gerenciamento de fornecedores, negociar e acordar com estes os contratos necessários para prover a capacidade de recuperação necessária para suportar todos os planos de continuidade”.

### **“CAPÍTULO XIII**

#### **Processo de Gerenciamento de Segurança da Informação”**

“Art. 42-G O processo de Gerenciamento de Segurança da Informação tem o propósito de prover foco e gestão a todos os aspectos e atividades relacionados à segurança de TIC”.

“Art. 42-H O processo de Gerenciamento de Segurança da Informação visa assegurar que:

I. As informações estejam disponíveis e utilizáveis quando necessário e os sistemas que as fornecem possam resistir adequadamente a ataques e recuperar ou prevenir falhas (disponibilidade);

II. As informações sejam observadas ou divulgadas apenas para aqueles que têm o direito de saber (sigilo);

III. As informações estejam completas, precisas e protegidas contra modificações não autorizadas (integridade); e

IV. As transações de negócio, bem como trocas de informações com organizações, sistemas ou pessoas, possam ser confiáveis (autenticidade e não repúdio)”.

#### “CAPÍTULO XIV

##### Processo de Gerenciamento de Acesso”

“Art. 42-I O processo de Gerenciamento de Acesso tem o propósito de fornecer o direito de os usuários poderem usar um serviço ou grupo de serviços. É, portanto, a execução de políticas e ações definidas nos processos de Gerenciamento de Segurança da Informação e de Gerenciamento de Disponibilidade”.

#### “CAPÍTULO XV

##### Processo de Gerenciamento de Evento”

“Art. 42-J O processo de Gerenciamento de Evento tem o propósito de fornecer a capacidade de se detectar eventos, compreendê-los e determinar a ação de controle apropriada”.

“Art. 42-K O processo de Gerenciamento de Evento tem os seguintes objetivos:

- I. Fornecer o ponto de entrada para a execução de muitos processos e atividades de operação de serviços;
- II. Fornecer uma maneira de comparar o desempenho e o comportamento reais com os padrões de *design* e níveis de serviço acordados; e
- III. Fornecer uma base para as atividades de garantia de serviço e respectivos relatórios, assim como para as atividades de melhoria contínua de serviços”.

“Art. 43 .....

Parágrafo único. Compete à Unidade de Apoio à Governança de TIC a devida atualização das informações disponibilizadas no Portal de Governança e Gestão de TIC”.

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Resolução Administrativa nº 148, de 8 de dezembro de 2015:

- I. Capítulo IX do Título III;
- II. Os artigos 11, 16, 17, 19, 25 e 42;
- III. O inciso VII do artigo 13;
- IV. O inciso IX do artigo 24.

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 07 de agosto de 2020.

*(assinado eletronicamente)*

**Thiago Domiciano de Almeida**  
Secretário-Geral da Presidência  
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 7 de agosto de 2020.  
[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4